

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2019/2020 -
PIBIC/HEMOPA/FAPESPA**

EDITAL Nº1/2019 - PIBIC/HEMOPA/FAPESPA 2019-2020

1. FINALIDADE

1.1. A Fundação HEMOPA, através do Núcleo de Ensino e Pesquisa (NEPES), torna pública a seleção de propostas de pesquisa a serem contempladas com bolsas de iniciação científica no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (PIBIC) da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará (HEMOPA), que compreenderá o subprograma PIBIC/FAPESPA.

1.2 O presente certame obedecerá às condições estabelecidas pelo presente Edital em consonância com a chamada da FAPESPA nº 003/2017- Concessão de cotas institucionais de bolsas de iniciação científica/Graduação e com o Termo de Cooperação nº 001/2019 celebrado entre a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA) e a Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará (HEMOPA).

1.3. O PIBIC/HEMOPA/FAPESPA tem por objetivo apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e incentivar e desenvolver o pensamento e a prática científica de estudantes de graduação na iniciação à pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica a graduandos sob orientação de servidores efetivos da Fundação HEMOPA.

1.4. As propostas de pesquisa deverão ser submetidas pelos orientadores, o quais deverão ser servidores efetivos da Fundação HEMOPA, de acordo com os requisitos do presente edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/FAPESPA concede à Fundação HEMOPA 08 (oito) bolsas de Iniciação Científica para serem repassadas a discentes bolsistas indicados e/ou selecionados por orientadores servidores da Fundação HEMOPA, os quais serão contemplados nos termos deste edital.

2.2. O valor atual de cada bolsa é de R\$400,00 (quatrocentos reais) por mês, durante um período de 12 meses, pagos diretamente ao discente bolsista pela Fundação HEMOPA financiado pela FAPESPA, mediante Termo de Cooperação nº 001/2019 celebrado entre a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas e a Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.

2.3 A habilitação e execução das bolsas fica condicionada à liberação dos recursos pela agência de fomento FAPESPA.

2.4. Não são aportados recursos financeiros para custeio do projeto de pesquisa.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Requisitos do orientador proponente

3.1.1. Ser servidor efetivo com cargo de nível superior na Fundação HEMOPA;

3.1.2. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos;

3.1.3. Possuir titulação de doutor ou mestre;

3.1.4. Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 05 (cinco) anos (2015-2019) e divulgados em periódicos, livros, anais de eventos e/ou outros veículos de comunicação de sua área;

3.1.5. Diante da situação em que o orientador proponente encontrar-se afastado ou licenciado integralmente da Fundação HEMOPA na ocasião da submissão e execução do projeto, este deverá indicar um co-orientador que não se encontre afastado ou licenciado integralmente da Fundação HEMOPA na ocasião da submissão e execução do projeto;

3.1.6. Ter atualizado o currículo Lattes nos últimos 06 (seis) meses.

3.1.7. Apresentar um projeto de pesquisa dentro de temática relacionada à área fim ou área meio das atividades realizadas na Fundação HEMOPA;

3.1.8. É vedado o encaminhamento de projetos que já tenham sido contemplados em editais de iniciação científica anteriores.

3.2. Requisitos do discente bolsista

3.2.1. Ser estudante regularmente matriculado, frequentar curso de graduação em Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) e apresentar bom desempenho acadêmico (equivalente ao mínimo de conceito B ou 07 pontos, nos últimos 06 meses) registrado no histórico escolar;

3.2.2. Possuir obrigatoriamente Currículo Lattes atualizado nos últimos 06 (seis) meses;

3.2.3. Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com carga horária disponível de 20 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

3.2.4. Não acumular a bolsa do programa com bolsas de outros órgãos de fomento à pesquisa, outras instituições ou da própria Fundação;

3.2.5. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

3.2.6. Ter previsão de conclusão do curso com data posterior ao encerramento do projeto.

4. COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PIBIC/HEMOPA/FAPESPA

4.1. Compromissos do orientador

4.1.1. Participar do processo seletivo de ingresso dos discentes interessados, que deverão ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho, pertencente a qualquer curso de graduação relacionado à temática da pesquisa, regularmente matriculado em uma Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.2. Orientar o bolsista nas diferentes fases de trabalho científico incluindo: a elaboração dos relatórios parcial e final de acordo com o modelo próprio da FAPESPA; e a elaboração do artigo científico a ser entregue junto com o relatório final, assim como a divulgação dos resultados em congressos, seminários e eventos.

4.1.3. Incluir o nome do bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

4.1.4 Os resumos apresentados em eventos, artigos científicos publicados e qualquer outra veiculação dos resultados da pesquisa contemplada devem mencionar o apoio HEMOPA/FAPESPA, e comprovações dos mesmos devem ser encaminhadas ao NEPES/HEMOPA.

4.1.5. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da Fundação HEMOPA. A ausência do orientador ou de seu representante, cuja justificativa for recusada pelo Núcleo de Ensino e Pesquisa, implicará o seu afastamento do próximo processo seletivo ao Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da Fundação HEMOPA.

4.1.5.1 Em caso de impossibilidade de participação no Seminário de Iniciação Científica, o orientador deverá obrigatoriamente indicar um pesquisador de seu grupo de pesquisa em até 05 (cinco) dias antes da realização do evento ao Núcleo de Ensino e Pesquisa através do e-mail (nepes_hemopa@hemopa.pa.gov.br).

4.1.6. É vedada a substituição de discentes de iniciação científica.

4.1.7. Em caso de impedimento eventual do orientador e do co-orientador, a bolsa retorna ao Núcleo de Ensino e Pesquisa.

4.1.8. A não apresentação no Seminário de Iniciação Científica, a não entrega do relatório parcial e final, ou se, por qualquer motivo, o projeto não for finalizado sem justificativa aceita pela FAPESPA, implicará a restituição aos cofres públicos dos valores recebidos, com correção pelo discente bolsista.

4.2. Compromissos do discente bolsista

4.2.1. Apresentar, ao completar 06 (seis) meses de execução do projeto, na data estabelecida pelo NEPES, relatório parcial (modelo próprio da FAPESPA disponível no NEPES, contendo as atividades desenvolvidas no período, publicações enviadas ou já publicadas, premiações e toda e qualquer produção ligada ao projeto. Este relatório deverá ter a anuência e assinatura digitalizada do orientador, o qual será o responsável pelo encaminhamento, via e-mail (nepes_hemopa@hemopa.pa.gov.br).

4.2.2. Apresentar ao término da vigência da bolsa, na data estabelecida pelo NEPES, um relatório final (modelo próprio da FAPESPA disponível no site da Fundação HEMOPA), incluindo toda a produção vinculada ao projeto. Este relatório deverá ter a anuência e assinatura digitalizada do orientador, o qual será o responsável pelo encaminhamento, via e-mail (nepes_hemopa@hemopa.pa.gov.br).

4.2.3. O relatório parcial e o final deverão ser entregues também no formato impresso à FAPESPA ou encaminhados por meio de protocolo, com todas as assinaturas do orientador e bolsista.

4.2.4. Apresentar o resumo dos resultados finais da pesquisa, sob forma de apresentação oral no Seminário de Iniciação Científica FAPESPA/HEMOPA, a ser realizado ao término da vigência

da bolsa (12 meses), em data previamente estabelecida pelo NEPES/HEMOPA divulgada aos orientadores.

4.2.5. No caso de desistência da bolsa, o discente deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidos no modelo de relatório oferecido pela FAPESPA, junto ao NEPES/HEMOPA, o qual encaminhará a solicitação à FAPESPA.

4.2.5.1 A substituição de bolsista será autorizada exclusivamente pela FAPESPA por meio de análise de solicitação. Serão consideradas solicitações válidas caso ainda restem 6 (seis) meses ou mais de vigência da bolsa em questão.

4.2.5.2 O bolsista substituto exercerá as atividades previstas, pelo período de tempo remanescente de execução do projeto, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do termo de cooperação n 001/2019 HEMOPA/FAPESPA.

4.2.6. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos acima implicará o impedimento deste em participar como aluno bolsista de outros programas de bolsas estudantis no âmbito da FAPESPA.

4.2.7. O não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda a devolução ao HEMOPA em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, cujos valores serão repassados à FAPESPA.

4.2.8. Fazer referência à condição de bolsista da FAPESPA nas publicações e trabalhos apresentados.

4.2.9. Manter o e-mail atualizado.

4.2.10. Os bolsistas que forem contemplados com bolsas PIBIC/HEMOPA/FAPESPA necessitarão abrir conta corrente no BANPARÁ, sendo o bolsista o titular da conta corrente.

4.2.11. Assinar os recibos de pagamento referente às bolsas mensalmente junto ao HEMOPA/FAPESPA.

4.2.12 Usar obrigatoriamente o crachá de identificação durante a permanência nas dependências da Fundação HEMOPA, que deverá ser portado de forma visível.

4.2.13 Assinar termos de compromisso e de confidencialidade disponibilizado pelo NEPES.

4.2.14 Cumprir as normas institucionais da Fundação HEMOPA, incluindo as normas de biossegurança.

5. DAS BOLSAS

5.1. Serão oferecidas 08 (oito) bolsas PIBIC/FAPESPA no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada. As bolsas terão duração de 12 meses, com vigência de junho de 2019 a maio de 2020. **A habilitação e execução das cotas fica condicionada à liberação dos recursos pela agência de fomento FAPESPA.**

5.2. Cada orientador poderá ter até 02 (dois) projetos contemplados com bolsa PIBIC/HEMOPA/FAPESPA.

5.3. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O projeto de pesquisa é de responsabilidade do orientador e deve ser apresentado junto ao Formulário de Inscrição de Projetos de Pesquisa, disponível no ANEXO I deste edital, seguindo o modelo disponibilizado no ANEXO II.

6.2 O projeto deve refletir originalidade, coerência teórico-metodológica, relevância e viabilidade técnica e financeira.

6.3. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. No caso de projetos que envolvam pesquisa com seres humanos (pesquisa individual ou coletiva que envolva o ser humano, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou partes dele, incluindo o manejo de informações - prontuários, registros em geral que estejam de posse de alguma Instituição ou materiais e/ou animais de experimentação), o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos.

6.4. Apresentar no ato da submissão da proposta o Parecer Consubstanciado de Aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou o Comprovante de Envio do Projeto, documento disponibilizado pela Plataforma Brasil, após finalização de submissão de projetos de pesquisa.

6.5. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo(a) orientador(a) ao NEPES conforme cronograma estabelecido no item 9.

6.6. Não poderão ser deferidas propostas incompletas, submetidas de forma indevida e fora do prazo de inscrição, sem direito a recurso.

7. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO (inscrições dos projetos):

7.1 Para a submissão é obrigatória a apresentação de **01 (uma) via dos documentos listados abaixo entregue em envelope LACRADO (identificado como “PROPOSTA PIBIC/HEMOPA/FAPESPA 2019-2020”)** ao NEPES no horário de 8 às 14h, conforme cronograma estabelecido no item 9:

- i. Formulário de inscrição de projeto(s) de pesquisa de iniciação científica, conforme modelo disponível no ANEXO I, devidamente preenchido(s) e assinado(s) pelo(s) membro(s) da equipe de pesquisa no formulário, assim como assinatura de responsável(s) pela(s) instituição(s) parceira(s), para os casos em que se aplique;
Obs.: Todos participantes do projeto de pesquisa, incluindo pesquisadores, servidores e alunos deverão estar descritos com sua respectiva função na pesquisa e instituição vinculada, sendo que cada equipe poderá ser composta de apenas 1 aluno bolsista. Caso o aluno bolsista ainda não tenha sido selecionado pelo orientador identificar no campo nome como “ALUNO BOLSISTA” e nos demais campos “A DEFINIR”.
- ii. Declaração de vínculo institucional com a Fundação HEMOPA, descrevendo cargo e vínculo;
- iii. Cópia do currículo lattes atualizado, com cópias dos documentos comprobatórios correspondente aos itens indicados no Formulário de Produção Científica do candidato (ANEXO III);
OBS.: Não será necessário a entrega de comprovações dos itens não pontuados ou que gerem pontuação além da máxima permitida.
OBS: Após finalizado o processo seletivo do presente edital, estará disponível no NEPES o currículo e comprovações entregue para retirada do servidor por até 30 dias corridos.

- iv. Projeto de pesquisa completo, conforme modelo disponível no ANEXO II;
- v. Cópia do Parecer de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, ou comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, para os casos em que se aplique;
- vi. Formulário de Produção Científica do candidato (ANEXO III) preenchida de acordo com as informações disponibilizadas no currículo lattes e comprovadas;
- vii. Para este momento não são necessárias a indicação do(a) bolsista e a apresentação dos documentos referente ao cadastro do(a) discente.

7.2 No ato da entrega o servidor candidato receberá um protocolo de entrega.

8. DA ANÁLISE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO CIENTÍFICO E INSTITUCIONAL DAS ROPOSTAS:

1ª etapa – Análise da(s) Proposta(s) (de caráter eliminatório)

8.1 A análise das propostas será realizada pelo Núcleo de Ensino e Pesquisa da Fundação HEMOPA (excetuando servidores que submetam propostas no presente edital), quanto ao seu enquadramento às exigências do presente Edital. Nessa etapa os projetos serão numerados de modo a não ser identificado o nome do orientador, e será conferido se todas as informações e documentação exigidas estão em conformidade com o presente edital. **Esta etapa é eliminatória.**

2ª etapa – Produção Científica do(a) Orientador(a) (de caráter classificatório)

8.2 A produtividade científica, tecnológica ou artístico-cultural dos candidatos será conferida pelo Núcleo de Ensino e Pesquisa da Fundação HEMOPA (excetuando servidores que submetam propostas no presente edital), de acordo com o Formulário de Produção Científica do candidato (Anexo III);

8.2.1 A pontuação obtida pelo(a) orientador(a) candidato será conferida checando as informações presentes no Currículo Lattes do(a) orientador(a) e documentos comprobatórios relacionados à pontuação. Portanto é importante que todas as informações referentes aos itens que constam no Formulário de Produção Científica do candidato estejam informadas no Currículo Lattes do(a) servidor(a) candidato(a).

8.2.2 A Análise da Produção Científica do Candidato (ANEXO III) terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

3ª etapa – Qualificação do Projeto de Pesquisa

8.3 A análise e julgamento dos projetos de pesquisa será realizado pelo Comitê Científico da Fundação HEMOPA, sendo os projetos distribuídos pela equipe do Núcleo de Ensino e Pesquisa (excetuando servidores que submetam propostas no presente edital). Nesta etapa os avaliadores do comitê científico não terão acesso aos dados dos pesquisadores do projeto, estando os projetos identificados apenas com o número atribuído pela equipe do Núcleo de Ensino e Pesquisa conforme descrito no item 8.1.

8.3.1 No caso de algum membro do Comitê Científico submeter proposta no presente edital, o mesmo será avaliado por outro(s) membro(s) do comitê.

8.3.2 A análise dos projetos de pesquisa apresentados será realizada conforme critérios estabelecido no Anexo IV. A pontuação máxima atribuída será 70 (setenta) pontos. Os projetos com nota final inferior a 50 pontos serão desclassificados.

4ª etapa – Classificação das Propostas

8.4 A classificação das propostas será realizada mediante a análise dos itens relacionados abaixo, com uma nota máxima de 100 pontos, considerando:

- i. Produção científica do candidato (máximo 30 pontos)
- ii. Qualificação do projeto de pesquisa (máximo 70 pontos).

8.5 As fichas de avaliação dos projetos de pesquisa (ANEXO IV) serão entregues pelo comitê científico ao NEPES, o qual elencará as propostas classificadas dentro do número de vagas.

8.5.1 Em um primeiro momento serão classificadas as propostas de acordo com a pontuação obtida, classificando apenas uma proposta de cada orientador. Caso haja vagas remanescentes não preenchidas, a segunda proposta de pesquisadores já contemplados no primeiro momento poderá ser classificada, desde que obtenha pontuação mínima (50 pontos).

8.5.1.1 As duas propostas submetidas por um mesmo candidato serão pontuadas de forma independente, sendo a de maior pontuação considerada para classificação no primeiro momento descrito no item 8.5.1.

8.5.2 Cada proponente poderá ser contemplado com até 2 (duas) bolsas, respeitando o critério de classificação descrito no item 8.5.1.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado das propostas classificadas no presente edital serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no Site da Fundação HEMOPA (www.hemopa.pa.gov.br).

9.2 Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá encaminhar ao NEPES os dados do bolsista selecionado para execução do plano de trabalho da proposta contemplada mediante preenchimento do formulário disponibilizado no ANEXO V no período indicado no item 12.

9.2.1 Deverá ser anexado ao formulário de indicação de bolsista os seguintes documentos: cópia de RG, comprovante de residência, Comprovante de Matrícula, Histórico Escolar e 2 fotos 3X4.

9.2.2 Documentos adicionais poderão ainda ser solicitados pelo NEPES conforme regulamentação interna de cadastro de discentes.

10. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Os pedidos de reconsideração do resultado das propostas classificadas poderão ser realizados através de encaminhamento de e-mail (nepes_hemopa@hemopa.pa.gov.br) pelo servidor candidato, justificando de forma objetiva o pedido de reconsideração, dentro do prazo estabelecido no item 12.

10.1.1 O assunto do e-mail deverá ser “PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO EDITAL 001/2019 PIBIC/HEMOPA/FAPESPA” e na solicitação o orientador deverá mencionar o título do projeto.

10.1.2 A equipe do NEPES ao receber o pedido de reconsideração encaminhará a solicitação ao Comitê Científico, que se reunirá em reunião extraordinária para avaliar a pertinência do pedido.

10.1.2.1 Caso o pedido de reconsideração seja de membro do comitê científico, o mesmo não participará da reunião por conflito de interesse.

10.2 Os resultados do pedido de reconsideração serão divulgados mediante liberação do resultado definitivo no site da Fundação HEMOPA e diário oficial do Estado, pós análise dos recursos no prazo estabelecido no item 12 deste edital.

11. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

11.1. Os trabalhos orientados deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo bolsista nas sessões do Seminário de Iniciação Científica PIBIC/HEMOPA e contarão com a apreciação crítica de avaliadores externos convidados pelo NEPES/HEMOPA e Comitê Científico.

12. DOS PRAZOS

Evento	Prazo
Lançamento do Edital	09/05/2019
Submissão na Plataforma Brasil para encaminhamento do projeto a Comitê Ética em Pesquisa (se necessário)	Até 24/05/2019
Recepção de projeto pelo NEPES - HEMOPA	13 a 24/05/2019
Divulgação do resultado preliminar das propostas classificadas	31/05/2019
Pedido de reconsideração	03/06/2019
Divulgação do resultado definitivo das propostas classificadas	05/06/2019
Encaminhamento dos dados dos bolsistas selecionados ao NEPES.	10/06/2019
Entrega do Parecer de Aprovação do Comitê de Ética, sob pena de ter o projeto desclassificado	Até 30/10/2019
Vigência da Bolsa	06/2019 a 05/2020

13. OBSERVAÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Ensino e Pesquisa da Fundação HEMOPA, em consonância com a Presidência, ouvido o Comitê Científico da Fundação HEMOPA.

13.2. Demais informações sobre o edital e o programa PIBIC/HEMOPA/FAPESPA podem ser obtidas no Núcleo de Ensino e Pesquisa, por meio do telefone (91) 3110-6534, e.mail nepes_hemopa@hemopa.pa.gov.br.